



**PREFEITURA DE
VESPASIANO**

DECRETO Nº 8.804/2020

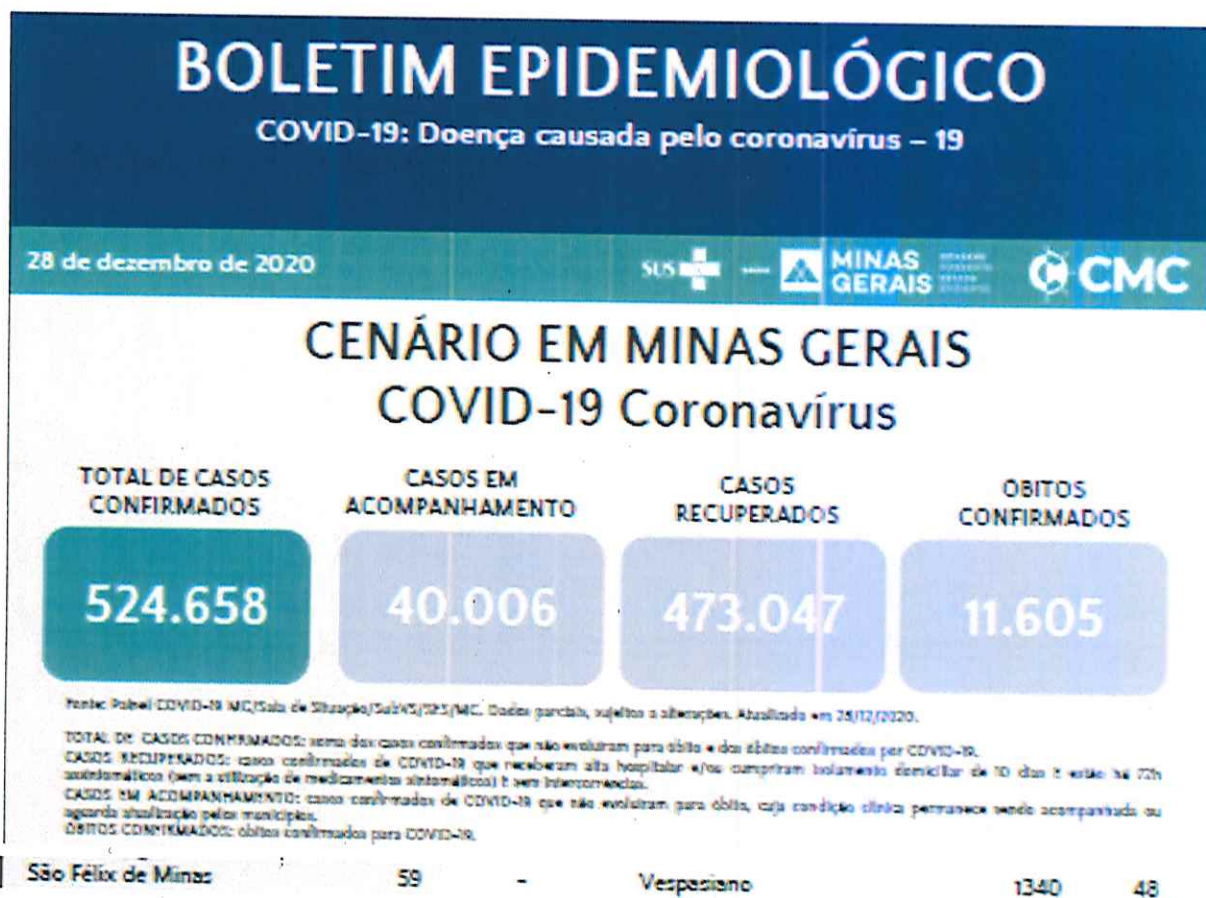
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**"PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA
DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

A Prefeita de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de Vespasiano;

Considerando os dados do último Boletim Epidemiológico de 28/12/2020 da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





PREFEITURA DE VESPASIANO



Considerando a regressão de inúmeras regiões do Estado de Minas Gerais no Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando que ainda não existe no Brasil vacina(s) aprovadas pela ANVISA (emergencialmente ou definitivamente);

Considerando que ainda não se tem previsão de vacinação em massa por parte do Ministério da Saúde;

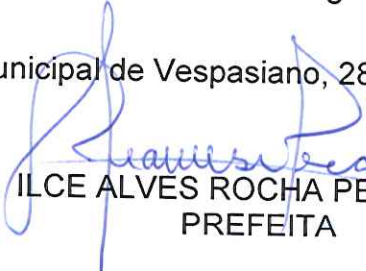
Considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo do Decreto 8.520 de 04/05/2020, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até o dia 30 de junho de 2021, em razão dos impactos sanitários, socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 28 de dezembro de 2020.


ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br